

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

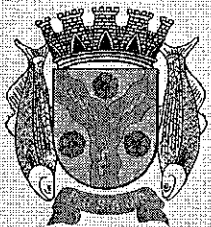
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1565/2017, DE 06/12/2017. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Classifica e atualiza o enquadramento da jornada de trabalho do Quadro de Profissionais da Saúde denominados Dentistas e Médicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Esta Lei dispõe sobre classificação e atualização do enquadramento da jornada de trabalho dos cargos de dentista e médico, de acordo com a formalização de opção pelo enquadramento da jornada previsto nas Leis Municipais de nº 1.505/2016 de 18/07/2016 e 1.521/2017 de 11/04/2017 e dá outras providências.
- § 1º -** Ficam enquadrados os 18 (dezoito) cargos denominados DENTISTA previstos no Quadro de Servidores Municipais de Rosana, de acordo com os anexos I e II desta lei.
- § 2º -** Ficam enquadrados os 22 (vinte e dois) cargos denominados MÉDICO previstos no Quadro de Servidores Municipais de Rosana, de acordo com os anexos I e II desta lei.
- Art. 2º -** Na ocorrência de vacância de cargos objeto desta Lei, não havendo candidato com direito subjetivo à nomeação, antes de ser convocado candidatos do cadastro reserva ou de se realizar novo concurso, será a vaga ofertada para o quadro de servidores da respectiva classe funcional, nos seguintes termos:
- I - Será oferecida aos servidores da classe funcional respectiva que encontram-se exercendo jornada inferior.
 - II - Havendo interessado, será promovida a movimentação do cargo de menor para o de maior Jornada; quando então será convocado o próximo candidato do cadastro reserva ou, sendo o caso, promovida a abertura de edital de concurso público;
- Art. 3º -** Ocorrendo a vacância de cargo do ESF a vaga será oferecida aos servidores da classe funcional que encontram-se exercendo jornada de 40 horas ou inferior.
- I - Havendo interessado, será promovida a movimentação do cargo de menor para o de maior Jornada; quando então será convocado o próximo candidato do cadastro reserva ou, sendo o caso, promovida a abertura de edital de concurso público;



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

II- Não poderão concorrer a vaga aqueles servidores que ingressaram no quadro de servidores mediante concurso público realizados após a aprovação desta Lei.

Art. 4º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos servidores que::

- I. ocupar o cargo de menor jornada;
- II. o mais antigo no quadro;
- III. por fim, persistindo o empate, por sorteio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

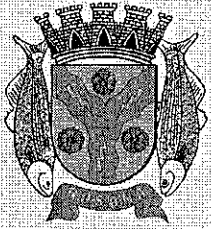
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **06 (seis)** dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GILSON RAMIRÉS DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

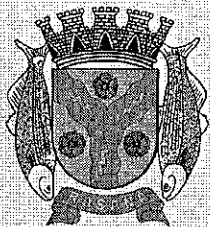
Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, QUANTIDADES, PADRÕES DE VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DENOMINADOS DENTISTA E MÉDICO.

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Dentista – 20h	04	19.01.01	20 horas
Dentista – 40 h	07	19.01.02	40 horas
Dentista –ESF	07	19.01.03	40 horas
Médico – 20h	04	25.01.01	20 horas
Médico-30h	03	25.01.02	30 horas
Médico-40h	06	25.01.03	40 horas
Médico - ESF	09	25.01.04	40 horas



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

DENTISTA

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações em conformidade com os diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica a saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Executar outras atribuições correlatas à função, inclusive administrativas. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior e que forem atribuições legais da profissão.

MÉDICO

Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher e idoso; Realizar consultas e procedimentos no USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica a prática da Saúde Coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; Realizar as atividades relacionadas ao atendimento em saúde ocupacional e do trabalho, seguindo a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras – NR's; executar e participar da implementação e acompanhamento PPA, PPP e demais laudos de saúde do trabalho e ocupacional, emitir laudos de acordo com sua competência técnica, realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico emergencial para diversos tipos de enfermidades; Realizar atividades de programas de Vigilância Epidemiológica; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Executar outras atribuições correlatas a função. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior e que forem atribuições legais da profissão.

MÉDICO-ESF

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade - valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não -



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável - discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Realizar outras atividades correlatas e pertinentes a função de Médico de Saúde da Família.

DENTISTA - ESF

Realizar a atenção integral em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Realiza prevenção em saúde bucal junto à comunidade abrangida pela área de atuação da equipe de saúde da família, através de palestras e ações específicas. orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; realizar visitas domiciliares. Realizar outras atividades Correlatas e pertinentes a função de dentista de Saúde da Família.